EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026
PROCESSO LICITATÓRIO n° 13/2026

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal 494/2023, Portaria Municipal 649/2026, além de todas as demais condições dispostas no edital.

A justificativa para o critério acima exposto encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar, anexo a este edital.

Link de acesso aos Decretos: https://site.jequitai.mg.gov.br/decretos/.

1. PREÂMBULO.

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ**, CNPJ 18.279.083/0001-65, por meio de sua Pregoeira (Portaria 649/2026) e Equipe de Apoio, com endereço na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitaí – MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, através de objeto de **natureza comum** do tipo **MENOR PREÇO**, em modo de disputa **ABERTA.**

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 18/11/2026.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 18/11/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 23/11/2026.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 23/11/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/11/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jequitaí (https://site.jequitai.mg.gov.br/), no Sistema Portal de

Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequitaí, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.

1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de contrato.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de bens permanentes, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos destinados à estruturação, qualificação e aparelhamento do Centro-Dia de Referência do Município de Jequitaí/MG, conforme Plano de Serviço nº 4251001187/2024.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.1. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual serão comprovadas mediante apresentação de qualquer documento idôneo, e declaração de enquadramento.

3.1.1. A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo licitante, empresário ou sociedade será efetuada exclusivamente mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial** de seu domicílio, EMITIDA NO CORRENTE ANO, conforme Art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30 de abril de 2007, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue na fase de credenciamento.

3.1.2. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, que poderá ser obtido no endereço:

http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/jasou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj, juntamente com o certificado deverá ser apresentar cópia do RG e CPF; (art. 18-E § 3° da Lei Complementar n° 123/2006).

3.1.3. A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com os subitens 3.1.1 e 3.1.2, conforme o caso, não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, portanto não poderá participar desta licitação. Havendo dúvidas sobre a condição indicada em documento, o Pregoeiro poderá acessar site eletrônico oficial para conferir a condição de MEI/ME/EPP, com juntada de documento ou certidão nos autos; ou fixar prazo para licitante apresentar comprovação no prazo de 2h (duas horas).

3.2. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei n° 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

3.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8°, V, da Lei n.° 9.605/1998;

3.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.° 8.429/1992;

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9°, §1°, da Lei n.° 14.133/2021;

3.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° §1°, da Lei n.° 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa

jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCEMG. Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);

3.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);

3.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1°, do art. 63, da Lei 14.133/2026).

3.5.9. Declaro, sob as penas da lei, que a empresa ora representada não ultrapassa, no somatório de contratos firmados com a Administração Pública no ano-calendário da presente licitação, o limite de receita bruta estabelecido no art. 3°, inciso II, da Lei Complementar n° 123/2006, estando, portanto, apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, em consonância com o entendimento firmado no Acórdão n° 1970/2025 – Plenário do TCU.

3.5.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

3.5.12. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edita o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura

da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário/desconto e total do lote e/ou seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados, se for o caso.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos/descontos mínimos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**.
8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/desconto do menor/maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor/desconto de sua proposta.
8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5%

(cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores/descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
8.29.2. empresas brasileiras;
8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço/desconto, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço/desconto em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior/inferior ao preço/desconto máximo/mínimo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços/descontos global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços/descostos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante,

para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
9.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço/desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço/desconto melhor.
9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo ***"chat"***.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Encontra-se pormenorizado no Termo de Referência.

12. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO

12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
12.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
12.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
12.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
12.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
12.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
12.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento, será adotado o critério MENOR PREÇO, observados o valor máximo/desconto mínimo aceitável, os prazos

para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

13.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior desconto/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/maior desconto mais vantajoso.

13.3. Se a proposta de menor valor/maior desconto/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. Serão rejeitadas as propostas que:

13.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

13.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

13.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem/serviço.

13.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

13.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** ou outro prazo determinado pela pregoeira, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços/desconto devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço/desconto ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor/desconto e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

15.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
19.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) úteis dias, a contar da data de seu recebimento.
19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

20.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

22.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
26.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.
26.3. É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
26.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
26.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
26.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
26.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.
26.8. A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.
26.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica.
26.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
26.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12. A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) pelo endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

26.14. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato;
c) Anexo III – Proposta Comercial.

26.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br ou https://site.jequitai.mg.gov.br/.

26.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2°, c/c art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021.

26.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

26.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
26.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
26.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 16h, ou pelo telefone (38) 99942-0515 e e-mail: licitacoes@jequitai.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jequitaí – MG, 28 de outubro de 2026.

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens permanentes, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos destinados à estruturação, qualificação e aparelhamento do Centro-Dia de Referência do Município de Jequitaí/MG, conforme Plano de Serviço nº 4251001187/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
0001	Aparelho de Ar-Condicionado tipo Split com tecnologia inverter. Capacidade de refrigeração e aquecimento de 12.000 BTUs. Indicado para ambientes de 15 a 20 m². Ciclo quente e frio. Modos de operação: esfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático. Vazão mínima de 500 m³/h. Temperatura ajustável. Filtro e painel de fácil limpeza. Gás refrigerante ecológico (ex: R32). Serpentina de cobre com proteção anticorrosiva. Voltagem: 220 V.	UNIDADE	3	2.256,96	6.770,88
0002	Armário aéreo para banheiro com espelho. Altura: 66 cm, Largura: 80 cm, Profundidade: 14 cm. Estrutura em MDP com acabamentos protetores contra umidade. Tipo de porta de bater. Acompanha 02 espelhos de tamanhos iguais e prateleiras internas.	UNIDADE	1	369,96	369,96
0003	Armário alto para escritório em madeira, com portas e sistema de chaveamento/fechadura. Altura: 153 cm, Largura: 74 cm, Profundidade: 38 cm.	UNIDADE	3	635,00	1.905,00
0004	Batedeira de bolos doméstica. Potência: 400 W. Controle de velocidades com 3 opções e função pulsar. Corpo em material plástico resistente. Acompanha 1 tigela com capacidade de 3,6 litros e 1 par de batedores em aço cromado com movimento circular. Voltagem: 220 V. Dimensões compactas.	UNIDADE	1	143,82	143,82
0005	Cadeira de rodas reclinável. Capacidade: 130kg. Altura do encosto e altura do encosto + apoio de cabeça: 45 cm. Altura entre assento e apoio de braço aprox.: 18 cm. Profundidade do assento aprox.: 44,5 cm. Altura do assento ao piso	UNIDADE	1	1.734,19	1.734,19

	aprox.: 47 cm. Encosto reclinável: 110°, 120° e 135°. Diâmetro externo da roda traseira: 24". Diâmetro externo da roda dianteira: 6				
0006	Cama box ortopédica de solteiro conjugada. Dimensões padrão: 88 x 188 x 42 cm. Estrutura com colchão ortopédico integrado de alta densidade.	UNIDADE	1	557,20	557,20
0007	Computador completo de mesa (desktop). Processador de 6ª Geração compatível; Memória RAM de 16 GB DDR4; Armazenamento SSD de 480 GB; Sistema operacional atualizado; Conexões: 4 entradas USB frontais, 4 entradas USB traseiras, 1 entrada para fone de ouvido, 1 entrada VGA/HDMI e 1 entrada para cabo de rede.	UNIDADE	2	1.629,67	3.259,34
0008	Conjunto de mesas coletivas para biblioteca com assentos/cadeiras. Formato adequado para uso juvenil/infantil (ex: conjunto coletivo sextavado). Dimensões aproximadas da mesa: Altura: 67,7 cm, Largura: 120 cm, Comprimento: 137 cm.	UNIDADE	2	1.521,19	3.042,38
0009	Conjunto de sofás com 5 a 6 lugares (dois módulos). Sofá Maior: Altura: 90 cm, Largura: 200 cm, Profundidade: 80 cm. Sofá Menor: Altura: 90 cm, Largura: 150 cm, Profundidade: 80 cm. Peso total aproximado: 68,00 kg.	UNIDADE	2	992,51	1.985,02
0010	Escada extensível/multifuncional em alumínio. Número de degraus: 9. Tamanho fechada aproximada (L x C x A): 51,5 x 11,0 x 265,5 cm. Peso aproximado: 5,19 kg. Alta estabilidade e resistência.	UNIDADE	1	401,84	401,84
0011	Espremedor de frutas industrial/comercial. Voltagem: Bivolt chaveado (110V/220V). Frequência: 60 Hz. Potência do motor equivalente a 1/2 CV. Gabinete e jarra/caçamba em aço inox. Copo/jarra com capacidade de 1.750 ml. Acompanha carambolas em plástico rígido. Fator de proteção adequado e certificação compulsória.	UNIDADE	1	629,25	629,25
0012	Ferro de passar roupas a vapor. Base antiaderente que não mancha os tecidos. Potência de 1.100 W. Vapor contínuo e jato extra de vapor. Tanque de água integrado (capacidade de 180 ml), função de spray de água, sistema de autolimpeza e controle de	UNIDADE	1	109,60	109,60

	temperatura ajustável com ponta de precisão.				
0013	Fogão industrial 4 bocas de baixa pressão. Estrutura em chapa de aço carbono com pintura resistente a altas temperaturas na cor cinza grafite. Registros tipo torneira e tubo coletor de gás pintado. Dimensões aproximadas: altura de 80 cm, frente de 75 cm e profundidade de 82,5 cm. Garantia legal.	UNIDADE	1	1.646,13	1.646,13
0014	Freezer horizontal com 2 portas e capacidade aproximada de 500 a 513 litros. Sistema de refrigeração por compressor com gás refrigerante adequado às normas ambientais. Trava de segurança, classificação energética A+ e 4 rodízios para movimentação. Degelo manual.	UNIDADE	2	3.423,09	6.846,18
0015	Fritadeira industrial tipo tacho elétrico. Capacidade do tacho: 19 litros (com indicação de uso de óleo de até 9 litros). Material do tacho em alumínio e estrutura em aço carbono com acabamento em pintura epóxi. Resistência em tubo inoxidável. Cesto estanhado. Voltagem: 110V ou 220V. Alta potência para uso comercial. Dimensões aproximadas: altura de 110 cm e diâmetro de 55 cm.	UNIDADE	1	1.086,33	1.086,33
0016	Geladeira/Refrigerador tipo French Door Frost Free, capacidade líquida total mínima de 550 litros (refrigerador e freezer). Quantidade de portas: 3. Cor em acabamento metálico inoxidável. Temperatura do freezer até -18 °C. Compartimentos internos com gaveta de legumes, prateleiras ajustáveis e cestos dedicados. Eficiência energética classe A. Voltagem: 127 V. Dimensões aproximadas: largura de 83,6 cm, altura de 185,7 cm e profundidade de 79,3 cm. Peso aproximado: 86 kg.	UNIDADE	2	6.336,67	12.673,34
0017	Impressora multifuncional a laser monocromática (impressão somente em preto e branco). Equipamento com conectividade Ethernet, Wi-Fi e USB, compatível com dispositivos móveis. Display LCD de duas linhas para funções de imprimir, digitalizar e copiar. Resolução de impressão de até 2400 x 600 dpi, velocidade de até 30 páginas por minuto (ppm). Compatível com tamanhos Carta, Envelope, Ofício, Executivo, A4, A5,	UNIDADE	2	2.095,99	4.191,98

	A6, B5 e B6. Suporta papel comum e reciclado (gramatura de 60 a 163 g/m²). Capacidade de entrada de até 250 páginas e saída de até 100 páginas. Ciclo mensal de até 10.000 páginas. Compatível com sistemas operacionais padrão de mercado. Tensão de 110 V. Peso aproximado do produto: 11,1 kg. Dimensões aproximadas: 40,9 cm de largura, 31,7 cm de altura e 39,8 cm de profundidade. Garantia de 1 ano.				
0018	Lavador de alta pressão. Voltagem: 127 V. Potência elétrica: 1.800 W. Vazão: 360 L/h. Tipo de plugue: 2 pinos. Corrente elétrica/Amperagem: 20 A (127 V). Motor universal. Tipo de bico: 1 bico regulável (leque e concentrado) e 1 bico turbo. Mangueira em nylon com 5 m de comprimento. Dimensões: 31 × 29 × 81 cm. Peso líquido: 7,5 kg.	UNIDADE	1	1.746,65	1.746,65
0019	Máquina de barbear elétrica portátil. Tempo de recarga padrão, autonomia adequada para uso contínuo de 45 minutos. Potência do motor de 3W. Voltagem de entrada bivolt automático (110V/220V).	UNIDADE	1	141,68	141,68
0020	Máquina de lavar roupas com capacidade para 13 kg. Altura: 98,2 a 106 cm, Largura: 62 a 63,5 cm, Profundidade: 70 a 75 cm. Cor branca. Recursos e ciclos: sistema de remoção de manchas avançado, ciclo para edredom, prevenção de bolinhas nos tecidos, ciclo antialérgico, roupas delicadas, preservação de cores e função de avançar etapas.	UNIDADE	1	2.121,27	2.121,27
0021	Notebook. Memória RAM: 8 GB; Capacidade de disco SSD: 256 GB; Processador de alto desempenho (1.20 GHz, até 4.4GHz, 8 MB L3 Cache); Sistema operacional compatível com versões atuais; Espessura de 1,5 cm e peso de apenas 1,55 kg; Rede Ethernet Gigabit [10/100/1000]; Bluetooth v5.2; Portas USB: 2x USB 3.2, 2x USB-C; HDMI 1.4b; Leitor de Cartões Multimídia MicroSD; Fonte Adaptadora 45W USB-C; Bivolt (100-240V); Teclado com padrão nacional e teclado numérico integrado; Tamanho da Tela 15.6" Full HD LED IPS antirreflexiva (1920 x 1080); Alto-falantes estéreo; Placa de rede Wireless; Conteúdo da Embalagem: 01 computador portátil, 01 fonte	UNIDADE	5	2.914,00	14.570,00

	adaptadora, guias de usuário e certificado de garantia.				
0022	Prateleiras de madeira. Altura: 170 cm, Largura: 80 cm, Profundidade: 30 cm. Material: Madeira Pinus de qualidade, tratada e resistente.	UNIDADE	6	258,86	1.553,16
0023	Processador de alimentos multifuncional (múltiplas funções/lâminas). Potência mínima de 1000W. Voltagem: 127V. Múltiplas velocidades e funções de corte/preparo. Copo de liquidificador integrado com capacidade superior a 1,5 litro. Dimensões compactas e peso adequado.	UNIDADE	1	479,18	479,18
0024	Projetor multimídia com brilho mínimo de 3.000 a 4.500 lúmens. Sistema de projeção com resolução XGA (1024 × 768) ou superior. Voltagem bivolt (100/240 V). Entradas HDMI, VGA, áudio e vídeo. Lente com foco e zoom manuais. Vida útil prolongada da lâmpada (modo padrão e econômico). Alto-falante integrado. Compatibilidade com diversos sinais de vídeo. Dimensões compactas.	UNIDADE	4	1.166,00	4.664,00
0025	Quadro branco liso para escrita. Confeccionado em chapa de madeira de alta densidade (MDF 9mm) sobreposta por laminado melamínico branco brilhante. Moldura em alumínio anodizado frisado. Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm frontal. Fixação horizontal ou vertical. Acompanha kit de instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador. Dimensões: 300 x 120 cm.	UNIDADE	1	918,30	918,30
0026	Quadro de avisos com cortiça ou superfície para fixação com percevejos/marcadores. Dimensões: 60 x 40 cm. Moldura resistente. Sistema de fixação prático.	UNIDADE	1	94,83	94,83
0027	Sanduicheira e grill elétrica. Frequência: 60 Hz. Potência: 750 W. Capacidade para até 2 sanduíches. Placas com revestimento antiaderente. Estrutura em aço inoxidável e plástico resistente ao calor. Trava de segurança e luz indicadora de funcionamento.	UNIDADE	1	99,18	99,18
0028	Tela branca retrátil para projeção. Tamanho: 100 polegadas (formato 4:3 ou equivalente). Área de projeção aproximada: 2,03 m × 1,52 m. Tecido Matte White (branco opaco) com verso preto (blackout) e ganho de imagem	UNIDADE	2	1.001,46	2.002,92

	1.1. Bordas pretas para delimitação. Estojo metálico com sistema retrátil manual acionado por mola com multiparada, para fixação em parede ou teto.				
0029	Telefones celulares corporativos com tela AMOLED de alta definição (mínimo 6,67"), taxa de atualização de 120 Hz, proteção de tela reforçada contra impactos. Processador de alto desempenho octa-core. Memória interna de 512 GB e 12 GB de RAM. Câmera traseira dupla de alta resolução (principal de 50 MP) e frontal de alta qualidade. Conectividade 5G, Wi-Fi avançado, Bluetooth e suporte a dois chips (nano-SIM). Bateria de alta capacidade (mínimo 6000 mAh) com suporte a carregamento rápido.	UNIDADE	2	3.378,25	6.756,50
0030	Televisor Smart TV com tela de LED de 70 polegadas. Resolução 4K UHD (3840 × 2160). Taxa de atualização de 60 Hz com suporte a tecnologias de melhoria de movimento (como DLG de até 120 Hz). Sistema operacional inteligente atualizado. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Entradas HDMI múltiplas com suporte a 4K, portas USB e entrada de rede Ethernet (LAN).	UNIDADE	3	4.877,44	14.632,32
0031	Ventiladores de parede rodantes, com oscilação. Voltagem: Bivolt; Diâmetro: 70 cm; Potência: 200W a 230W.	UNIDADE	5	483,15	2.415,75

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21 conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Embora não haja um Plano Anual de Contratações formalizado, a necessidade do objeto em questão, está alinhada com as diretrizes e objetivos estratégicos da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Encontra-se pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. A subcontratação de partes do objeto será permitida, desde que solicitada previamente pela contratada e autorizada pelo Município, conforme art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A autorização dependerá de análise da Administração quanto à:

a) compatibilidade da atividade a ser subcontratada com o objeto principal;

b) capacidade técnica e regularidade da empresa subcontratada;

c) manutenção das condições que justificaram a contratação da licitante vencedora.

4.7. Não será admitida, em nenhuma hipótese:

a) a subcontratação integral do objeto;

b) a subcontratação de atividades consideradas essenciais para a execução (quando assim definidas no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar);

c) subcontratação que reduza a qualidade, o desempenho ou a segurança dos bens fornecidos ou das obrigações acessórias expressamente previstas no Termo de Referência.

4.8. A contratada permanecerá totalmente responsável perante o Município pela execução contratual, incluindo falhas ou danos causados por terceiros subcontratados.
4.9. A subcontratação realizada sem autorização prévia do Município será considerada irregular e poderá resultar em aplicação de penalidades, glosa de valores e, quando cabível, rescisão contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:
a) Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.
b) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.
c) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
d) O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
e) O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
f) Garantir o(s) produto (s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
g) Fornecer bens com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.
h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
i) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
j) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
k) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
l) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
m) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;
n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
p) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.
q) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21:
a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;
b) Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
d) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;
f) Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento dos Bens

7.1. O fornecimento dos bens permanentes, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos destinados à estruturação, qualificação e aparelhamento do Centro-Dia de Referência do Município de Jequitaí/MG deverá ocorrer mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o Plano de Serviço n° 4251001187/2024.
7.2. A contratada deverá fornecer todos os bens correspondentes aos itens para os quais for adjudicatária, incluindo os acessórios, componentes, manuais de instrução e demais elementos necessários à

sua utilização, quando aplicáveis, responsabilizando-se pelas despesas com embalagem, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega, sem ônus adicional para a Administração.

7.3. Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento ou remanufatura, e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devendo atender integralmente às especificações, dimensões, capacidades, materiais, características de desempenho e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.

7.4. Os produtos fornecidos deverão observar as normas técnicas, de segurança e de certificação aplicáveis a cada categoria, inclusive as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, quando pertinentes, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.5. As marcas e os modelos eventualmente indicados na documentação do processo deverão ser considerados referências para a definição das características técnicas e do desempenho esperado, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente aos requisitos objetivos estabelecidos neste Termo de Referência e não haja exigência específica devidamente justificada no processo.

7.6. A entrega dos bens deverá ocorrer no Centro-Dia de Referência do Município de Jequitaí/MG ou em outro local formalmente indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições logísticas e o cronograma de execução do Plano de Serviço nº 4251001187/2024.

7.7. Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais, certificados, termos de garantia, acessórios e demais documentos necessários à sua utilização, conservação e manutenção.

7.8. A necessidade de montagem, instalação ou configuração deverá observar as especificações de cada item previstas neste Termo de Referência. Quando tais atividades estiverem expressamente incluídas no fornecimento, caberá à contratada executá-las integralmente, disponibilizando os componentes e recursos necessários ao funcionamento adequado dos bens, sem custos adicionais além dos valores contratados.

7.9. A contratada deverá assegurar a compatibilidade dos bens fornecidos com as características técnicas e as condições de utilização previstas neste Termo de Referência. Os equipamentos deverão observar os requisitos de voltagem, capacidade, dimensões, conexões e demais parâmetros especificados para cada item, cabendo à Administração disponibilizar a infraestrutura necessária à sua utilização, conforme as responsabilidades estabelecidas no processo.

7.10. O recebimento dos bens será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, com verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas, de sua integridade física e, quando cabível, de seu funcionamento. O recebimento provisório e o definitivo observarão os procedimentos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.11. Os bens que apresentarem avarias, defeitos, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações contratadas poderão ser recusados pela Administração, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.
7.12. A contratada deverá observar os prazos e as condições de garantia definidos para cada categoria de bem neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo atendimento das obrigações de garantia relativas aos produtos fornecidos. Durante o período de cobertura, deverá providenciar o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia, sem custos adicionais para o Município, observadas as condições contratadas.
7.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agentes públicos formalmente designados pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar as entregas, registrar eventuais ocorrências, conferir os documentos fiscais e subsidiar o recebimento dos bens, conforme as atribuições estabelecidas na legislação e nos atos de designação.
7.14. Após o recebimento definitivo, os bens permanentes deverão ser identificados e incorporados ao controle patrimonial do Município, com registro de sua destinação ao Centro-Dia de Referência, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.
7.15. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações de fornecimento, entrega, montagem, instalação e garantia expressamente previstas para os respectivos itens, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos bens entregues, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.
7.16. A entrega e o recebimento dos bens deverão ser planejados de modo a permitir a conferência, a realização de eventuais substituições e a adoção das providências necessárias à adequada destinação dos equipamentos, em compatibilidade com o cronograma de execução e com as exigências de acompanhamento e prestação de contas do Plano de Serviço nº 4251001187/2024.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.17. A empresa contratada deverá garantir a qualidade, a conformidade e o adequado funcionamento dos bens fornecidos durante os respectivos prazos de garantia, responsabilizando-se pelo atendimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e na documentação de garantia aplicável a cada categoria de produto.
7.18. A garantia abrangerá os defeitos de fabricação, vícios e falhas de funcionamento dos bens fornecidos, bem como de seus componentes e acessórios, quando abrangidos pela respectiva cobertura, incluindo os equipamentos, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e demais itens adquiridos, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.19. A manutenção corretiva dos bens durante o período de garantia será realizada conforme as condições de cobertura aplicáveis a cada produto, cabendo à contratada providenciar o reparo ou a substituição dos bens que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia, sem

custos adicionais para a Administração. Quando necessário, deverão ser adotadas as providências para restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.20. A contratada deverá assegurar o atendimento das solicitações relacionadas à garantia dos bens fornecidos, disponibilizando canais de contato para comunicação de defeitos e solicitação de providências, bem como orientações sobre os procedimentos necessários para acionamento da garantia. Quando aplicável, deverá viabilizar o acesso à assistência técnica autorizada, observadas as condições e os prazos de garantia de cada produto.

7.21. As obrigações relativas à garantia, à manutenção e à assistência técnica não eximem a contratada do cumprimento das demais responsabilidades assumidas, especialmente quanto à entrega de bens novos, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações contratadas, nem afastam a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas

no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22);

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à

autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto municipal nº 510, de 2024, art. 22).

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, mediante verificação da conformidade dos bens fornecidos com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos bens no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no Centro-Dia de Referência do Município de Jequitaí/MG ou em outro local indicado pela Administração, ocasião em que será realizado o recebimento provisório, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos produtos e verificação inicial de sua integridade e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo testes de funcionamento, montagem ou instalação, quando aplicáveis.

9.3. O recebimento provisório será formalizado por servidor ou comissão designada pela Administração, não implicando aceitação definitiva do objeto, nem afastando a responsabilidade da contratada por eventuais defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou desconformidades constatadas.

9.4. Verificada a inadequação dos bens às especificações técnicas ou às condições estabelecidas neste Termo de Referência, seja por defeitos de fabricação, avarias, divergência de quantitativos, ausência de componentes ou acessórios necessários ou falhas de funcionamento, a contratada será notificada para promover a substituição, complementação ou correção dos bens, conforme o caso, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a Administração.
9.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da plena conformidade dos bens com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições contratuais, incluindo a verificação da integridade, qualidade e funcionamento dos produtos, quando aplicável, sendo formalizado por termo próprio ou outro registro administrativo adotado pela Administração.
9.6. Constatadas irregularidades em qualquer das etapas de recebimento, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, até que sejam sanadas as inconformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.
9.7. O recebimento definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade, à garantia e ao adequado funcionamento dos bens fornecidos, permanecendo válidas as obrigações de reparo ou substituição dos produtos que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação aplicável a cada produto.
9.8. Para fins de liquidação e pagamento, o recebimento definitivo dos bens deverá ser considerado em conjunto com a conferência da documentação fiscal e o cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses de recusa, glosa ou outras providências administrativas cabíveis.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
9.10.1. o prazo de validade;
9.10.2. a data da emissão;
9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
9.10.5. o valor a pagar; e
9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
9.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
9.18. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do IPCA (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.
9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Forma de pagamento

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1, "a" a "l";

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

15. Critérios de aceitabilidade de preços

11.2. Os preços máximos aceitáveis por item são os constantes da tabela de composição de preços deste Termo de Referência, observada a estimativa da contratação e a pesquisa de preços que integra o processo.
11.3. Valores unitários: conforme tabela de composição de preços constante no item 1 deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento dos bens

11.4. O fornecimento dos bens objeto da presente contratação será realizado de forma **integral**, mediante entrega única dos itens contratados, no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

11.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
11.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
11.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
11.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
11.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
11.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
11.15. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.19. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
11.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
11.23. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

11.24. Não é o caso.

Nota 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 02 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU: Acórdão 602/2025, Plenário, Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia. Nos casos em que for admitida a apresentação/complementação de documentos, será fixado o prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado até o máximo de dois dias úteis mediante justificativa.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 99.548,18 (noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais, dezoito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12.2. O preço/desconto registrado poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. serão reajustados os preços/descontos registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão através da seguinte dotação:

09.02.03 08.245.0007.3042 44905200 Ficha:1494

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório n.° 45/2026.
Pregão Eletrônico n° 13/2026.
Contrato administrativo n°. xx/2026.

MUNÍPIO DE JEQUITAÍ, inscrita no CNPJ sob o n° 18.279.083/0001-65, com sede na Praça Cristo Redentor, 199, Centro, CEP 39370-000, Jequitaí - MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr. Eldimá Caldeira Benfica**, CPF: xxx.xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE;** e por outro lado, a empresa _____, com sede na _____, n° _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico **13/2026**, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 494/2023 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico **13/2026**, da Prefeitura Municipal de Jequitaí, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de bens permanentes, mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos destinados à estruturação, qualificação e aparelhamento do Centro-Dia de Referência do Município de Jequitaí/MG, conforme Plano de Serviço n° 4251001187/2024**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O valor deste contrato é de R$ xxxxxxx.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.
2.3. A empresa contratada deverá realizar a entrega integral dos bens objeto da contratação no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade e da conformidade dos bens com as especificações exigidas.
2.4. Verificada, no recebimento ou durante a análise dos bens, qualquer inadequação às exigências da Administração, incluindo avarias, defeitos, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos bens não conformes, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
4.2. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do IPCA (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.
4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. Obrigações da Contratada. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes do edital/anexos do processo licitatório, obriga-se, ainda, a Contratada:
a) Manter e-mail institucional devidamente atualizado para o recebimento de contrato e demais atos oficiais do Contratante.
b) Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Contratante.
c) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
d) O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
e) O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
f) Garantir o(s) produto (s) contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
g) Fornecer produto(s)/serviço(s) com boa qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam.
h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

i) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

j) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

k) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

l) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

m) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração;

n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.° 14.133, de 2021).

o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.° 14.133, de 2021).

p) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

q) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do Contratante, além da constante do art. 115 da Lei n.° 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

8.3. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.5. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

8.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato;

8.7. Proceder conforme o princípio da boa-fé objetiva, atendendo as justas expectativas da outra parte contratante.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante que exercerá ampla gestão e fiscalização ante a fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, por si, ou por terceiros indicados, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega/prestação do mesmo e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Contratante e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações deste edital/anexos e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do objeto;
c) Agir e decidir em nome do Contratante, inclusive para rejeitar o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do produto/serviço;
f) Certificar a Nota Fiscal após a verificação da perfeita compatibilidade entre o objeto entregue;
g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10. A rescisão contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
II - Amigável na foram de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
V – Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1, "a" a "l";

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **13/2026**, Processo Licitatório nº **45/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirapora – MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Jequitai-MG, ---- de ---------- de 2026.

Eldima Caldeira Benfica

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III – OPCIONAL NO PREGÃO ELETRÔNICO
Modelo de Proposta

Processo Licitatório nº. 45/2026.
Pregão Eletrônico nº. 13/2026.
Destinatário: Município de Jequitaí – MG.

A empresa xxx, CNPJ nº. xxxx, e-mail xxxxx, telefone xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

O proponente declara estar ciente e de acordo com o edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, inclusive quanto as seguintes regras:

Item	Descrição	UND	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Aparelho de Ar-Condicionado tipo Split com tecnologia inverter. Capacidade de refrigeração e aquecimento de 12.000 BTUs. Indicado para ambientes de 15 a 20 m². Ciclo quente e frio. Modos de operação: esfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático. Vazão mínima de 500 m³/h. Temperatura ajustável. Filtro e painel de fácil limpeza. Gás refrigerante ecológico (ex: R32). Serpentina de cobre com proteção anticorrosiva. Voltagem: 220 V.	UNIDADE	3			
0002	Armário aéreo para banheiro com espelho. Altura: 66 cm, Largura: 80 cm, Profundidade: 14 cm. Estrutura em MDP com acabamentos protetores contra umidade. Tipo de porta de bater. Acompanha 02 espelhos de tamanhos iguais e prateleiras internas.	UNIDADE	1			
0003	Armário alto para escritório em madeira, com portas e sistema de chaveamento/fechadura. Altura: 153 cm, Largura: 74 cm, Profundidade: 38 cm.	UNIDADE	3			
0004	Batedeira de bolos doméstica. Potência: 400 W. Controle de	UNIDADE	1			

	velocidades com 3 opções e função pulsar. Corpo em material plástico resistente. Acompanha 1 tigela com capacidade de 3,6 litros e 1 par de batedores em aço cromado com movimento circular. Voltagem: 220 V. Dimensões compactas.					
0005	Cadeira de rodas reclinável. Capacidade: 130kg. Altura do encosto e altura do encosto + apoio de cabeça: 45 cm. Altura entre assento e apoio de braço aprox.: 18 cm. Profundidade do assento aprox.: 44,5 cm. Altura do assento ao piso aprox.: 47 cm. Encosto reclinável: 110°, 120° e 135°. Diâmetro externo da roda traseira: 24". Diâmetro externo da roda dianteira: 6	UNIDADE	1			
0006	Cama box ortopédica de solteiro conjugada. Dimensões padrão: 88 x 188 x 42 cm. Estrutura com colchão ortopédico integrado de alta densidade.	UNIDADE	1			
0007	Computador completo de mesa (desktop). Processador de 6ª Geração compatível; Memória RAM de 16 GB DDR4; Armazenamento SSD de 480 GB; Sistema operacional atualizado; Conexões: 4 entradas USB frontais, 4 entradas USB traseiras, 1 entrada para fone de ouvido, 1 entrada VGA/HDMI e 1 entrada para cabo de rede.	UNIDADE	2			
0008	Conjunto de mesas coletivas para biblioteca com assentos/cadeiras. Formato adequado para uso juvenil/infantil (ex: conjunto coletivo sextavado). Dimensões aproximadas da mesa: Altura: 67,7 cm, Largura: 120 cm, Comprimento: 137 cm.	UNIDADE	2			
0009	Conjunto de sofás com 5 a 6 lugares (dois módulos). Sofá Maior: Altura: 90 cm, Largura: 200 cm, Profundidade: 80 cm. Sofá Menor: Altura: 90 cm, Largura: 150 cm,	UNIDADE	2			

	Profundidade: 80 cm. Peso total aproximado: 68,00 kg.					
0010	Escada extensível/multifuncional em alumínio. Número de degraus: 9. Tamanho fechada aproximada (L x C x A): 51,5 x 11,0 x 265,5 cm. Peso aproximado: 5,19 kg. Alta estabilidade e resistência.	UNIDADE	1			
0011	Espremedor de frutas industrial/comercial. Voltagem: Bivolt chaveado (110V/220V). Frequência: 60 Hz. Potência do motor equivalente a 1/2 CV. Gabinete e jarra/caçamba em aço inox. Copo/jarra com capacidade de 1.750 ml. Acompanha carambolas em plástico rígido. Fator de proteção adequado e certificação compulsória.	UNIDADE	1			
0012	Ferro de passar roupas a vapor. Base antiaderente que não mancha os tecidos. Potência de 1.100 W. Vapor contínuo e jato extra de vapor. Tanque de água integrado (capacidade de 180 ml), função de spray de água, sistema de autolimpeza e controle de temperatura ajustável com ponta de precisão.	UNIDADE	1			
0013	Fogão industrial 4 bocas de baixa pressão. Estrutura em chapa de aço carbono com pintura resistente a altas temperaturas na cor cinza grafite. Registros tipo torneira e tubo coletor de gás pintado. Dimensões aproximadas: altura de 80 cm, frente de 75 cm e profundidade de 82,5 cm. Garantia legal.	UNIDADE	1			
0014	Freezer horizontal com 2 portas e capacidade aproximada de 500 a 513 litros. Sistema de refrigeração por compressor com gás refrigerante adequado às normas ambientais. Trava de segurança, classificação energética A+ e 4 rodízios para movimentação. Degelo manual.	UNIDADE	2			

0015	Fritadeira industrial tipo tacho elétrico. Capacidade do tacho: 19 litros (com indicação de uso de óleo de até 9 litros). Material do tacho em alumínio e estrutura em aço carbono com acabamento em pintura epóxi. Resistência em tubo inoxidável. Cesto estanhado. Voltagem: 110V ou 220V. Alta potência para uso comercial. Dimensões aproximadas: altura de 110 cm e diâmetro de 55 cm.	UNIDADE	1			
0016	Geladeira/Refrigerador tipo French Door Frost Free, capacidade líquida total mínima de 550 litros (refrigerador e freezer). Quantidade de portas: 3. Cor em acabamento metálico inoxidável. Temperatura do freezer até -18 °C. Compartimentos internos com gaveta de legumes, prateleiras ajustáveis e cestos dedicados. Eficiência energética classe A. Voltagem: 127 V. Dimensões aproximadas: largura de 83,6 cm, altura de 185,7 cm e profundidade de 79,3 cm. Peso aproximado: 86 kg.	UNIDADE	2			
0017	Impressora multifuncional a laser monocromática (impressão somente em preto e branco). Equipamento com conectividade Ethernet, Wi-Fi e USB, compatível com dispositivos móveis. Display LCD de duas linhas para funções de imprimir, digitalizar e copiar. Resolução de impressão de até 2400 x 600 dpi, velocidade de até 30 páginas por minuto (ppm). Compatível com tamanhos Carta, Envelope, Ofício, Executivo, A4, A5, A6, B5 e B6. Suporta papel comum e reciclado (gramatura de 60 a 163 g/m²). Capacidade de entrada de até 250 páginas e saída de até 100 páginas. Ciclo mensal de até 10.000 páginas. Compatível com sistemas operacionais padrão de mercado. Tensão de 110 V.	UNIDADE	2			

	Peso aproximado do produto: 11,1 kg. Dimensões aproximadas: 40,9 cm de largura, 31,7 cm de altura e 39,8 cm de profundidade. Garantia de 1 ano.					
0018	Lavador de alta pressão. Voltagem: 127 V. Potência elétrica: 1.800 W. Vazão: 360 L/h. Tipo de plugue: 2 pinos. Corrente elétrica/Amperagem: 20 A (127 V). Motor universal. Tipo de bico: 1 bico regulável (leque e concentrado) e 1 bico turbo. Mangueira em nylon com 5 m de comprimento. Dimensões: 31 × 29 × 81 cm. Peso líquido: 7,5 kg.	UNIDADE	1			
0019	Máquina de barbear elétrica portátil. Tempo de recarga padrão, autonomia adequada para uso contínuo de 45 minutos. Potência do motor de 3W. Voltagem de entrada bivolt automático (110V/220V).	UNIDADE	1			
0020	Máquina de lavar roupas com capacidade para 13 kg. Altura: 98,2 a 106 cm, Largura: 62 a 63,5 cm, Profundidade: 70 a 75 cm. Cor branca. Recursos e ciclos: sistema de remoção de manchas avançado, ciclo para edredom, prevenção de bolinhas nos tecidos, ciclo antialérgico, roupas delicadas, preservação de cores e função de avançar etapas.	UNIDADE	1			
0021	Notebook. Memória RAM: 8 GB; Capacidade de disco SSD: 256 GB; Processador de alto desempenho (1.20 GHz, até 4.4GHz, 8 MB L3 Cache); Sistema operacional compatível com versões atuais; Espessura de 1,5 cm e peso de apenas 1,55 kg; Rede Ethernet Gigabit [10/100/1000]; Bluetooth v5.2; Portas USB: 2x USB 3.2, 2x USB-C; HDMI 1.4b; Leitor de Cartões Multimídia MicroSD; Fonte Adaptadora 45W USB-C; Bivolt (100-240V); Teclado com padrão nacional e teclado numérico integrado;	UNIDADE	5			

	Tamanho da Tela 15.6" Full HD LED IPS antirreflexiva (1920 x 1080); Alto-falantes estéreo; Placa de rede Wireless; Conteúdo da Embalagem: 01 computador portátil, 01 fonte adaptadora, guias de usuário e certificado de garantia.					
0022	Prateleiras de madeira. Altura: 170 cm, Largura: 80 cm, Profundidade: 30 cm. Material: Madeira Pinus de qualidade, tratada e resistente.	UNIDADE	6			
0023	Processador de alimentos multifuncional (múltiplas funções/lâminas). Potência mínima de 1000W. Voltagem: 127V. Múltiplas velocidades e funções de corte/preparo. Copo de liquidificador integrado com capacidade superior a 1,5 litro. Dimensões compactas e peso adequado.	UNIDADE	1			
0024	Projetor multimídia com brilho mínimo de 3.000 a 4.500 lúmens. Sistema de projeção com resolução XGA (1024 × 768) ou superior. Voltagem bivolt (100/240 V). Entradas HDMI, VGA, áudio e vídeo. Lente com foco e zoom manuais. Vida útil prolongada da lâmpada (modo padrão e econômico). Alto-falante integrado. Compatibilidade com diversos sinais de vídeo. Dimensões compactas.	UNIDADE	4			
0025	Quadro branco liso para escrita. Confeccionado em chapa de madeira de alta densidade (MDF 9mm) sobreposta por laminado melamínico branco brilhante. Moldura em alumínio anodizado frisado. Espessura da moldura: 15mm lateral e 25mm frontal. Fixação horizontal ou vertical. Acompanha kit de instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador. Dimensões: 300 x 120 cm.	UNIDADE	1			
0026	Quadro de avisos com cortiça ou superfície para fixação com percevejos/marcadores.	UNIDADE	1			

	Dimensões: 60 x 40 cm. Moldura resistente. Sistema de fixação prático.					
0027	Sanduicheira e grill elétrica. Frequência: 60 Hz. Potência: 750 W. Capacidade para até 2 sanduíches. Placas com revestimento antiaderente. Estrutura em aço inoxidável e plástico resistente ao calor. Trava de segurança e luz indicadora de funcionamento.	UNIDADE	1			
0028	Tela branca retrátil para projeção. Tamanho: 100 polegadas (formato 4:3 ou equivalente). Área de projeção aproximada: 2,03 m × 1,52 m. Tecido Matte White (branco opaco) com verso preto (blackout) e ganho de imagem 1.1. Bordas pretas para delimitação. Estojo metálico com sistema retrátil manual acionado por mola com multiparada, para fixação em parede ou teto.	UNIDADE	2			
0029	Telefones celulares corporativos com tela AMOLED de alta definição (mínimo 6,67"), taxa de atualização de 120 Hz, proteção de tela reforçada contra impactos. Processador de alto desempenho octa-core. Memória interna de 512 GB e 12 GB de RAM. Câmera traseira dupla de alta resolução (principal de 50 MP) e frontal de alta qualidade. Conectividade 5G, Wi-Fi avançado, Bluetooth e suporte a dois chips (nano-SIM). Bateria de alta capacidade (mínimo 6000 mAh) com suporte a carregamento rápido.	UNIDADE	2			
0030	Televisor Smart TV com tela de LED de 70 polegadas. Resolução 4K UHD (3840 × 2160). Taxa de atualização de 60 Hz com suporte a tecnologias de melhoria de movimento (como DLG de até 120 Hz). Sistema operacional inteligente atualizado. Conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Entradas HDMI múltiplas com suporte a 4K,	UNIDADE	3			

	portas USB e entrada de rede Ethernet (LAN).					
0031	Ventiladores de parede rodantes, com oscilação. Voltagem: Bivolt; Diâmetro: 70 cm; Potência: 200W a 230W.	UNIDADE	5			

I - A contratada deverá realizar o fornecimento integral dos bens objeto da contratação no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. No ato da entrega, será realizada a conferência inicial dos bens para fins de recebimento provisório.
II - A Contratante reserva-se o direito de recusar, total ou parcialmente, os bens entregues em desacordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção dos itens não conformes, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis;
III - O fornecimento dos bens deverá ocorrer de forma integral, em parcela única para cada item contratado, conforme as quantidades, especificações e condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva Ordem de Fornecimento, respeitado o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
IV - Constatadas irregularidades no fornecimento dos bens objeto da contratação, a Contratante poderá adotar as seguintes medidas:
a - Caso os bens entregues estejam em desacordo com as especificações técnicas, quantidades ou demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e em seus anexos, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, determinando a substituição ou correção dos itens não conformes, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
b - Verificada a existência de defeitos, avarias, divergências em relação às especificações exigidas ou inadequação dos bens ao uso a que se destinam, a contratada será notificada para realizar a substituição ou correção dos itens irregulares no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, arcando integralmente com os custos decorrentes, sem prejuízo das demais responsabilidades e sanções previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
V – Vigência desta proposta: 60 dias.

Local / Data

Nome do proponente